

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**  
**Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º**

## **1 INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1.** Número do processo: 3540/2026 e 4030/2026 e 4606/2026

## **2 ASSUNTO**

**2.1.** Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em embalagens de 13 kg (P-13) e 45 kg, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), bem como dos equipamentos da Política de Assistência Social, incluindo CRAS, CREAS, Casas das Libélulas, SCFV e Conselho Tutelar, no Município de Nerópolis/GO. O fornecimento visa garantir o funcionamento contínuo das atividades administrativas e operacionais, a preparação de refeições, lanches, café e água quente, o apoio aos servidores e o atendimento ao público, bem como assegurar a distribuição do benefício eventual aos usuários devidamente cadastrados no CRAS e CREAS, no âmbito do Programa Municipal Mais Gás, durante o ano de 2026.

## **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas apresentações de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), destinado ao atendimento das demandas das unidades administrativas, educacionais e socioassistenciais do Município.

**3.2.** O insumo é essencial à manutenção das atividades de preparo de alimentos e apoio logístico, sendo indispensável ao funcionamento das cozinhas instaladas na rede municipal de ensino, bem como nas unidades vinculadas à assistência social, tais como CRAS, CREAS, SCFV, Conselho Tutelar e unidades de acolhimento institucional. Sua utilização também se estende ao atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade social, especialmente no âmbito do Programa Municipal Mais Gás, contribuindo diretamente para a segurança alimentar das famílias beneficiárias.

**3.3.** No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, o GLP também se faz necessário para o funcionamento das rotinas de copa e apoio aos servidores e ao público externo, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento.

**3.4.** A opção pela recarga de botijões dos tipos P13 e P45 justifica-se pela compatibilidade com a infraestrutura já existente, evitando custos adicionais com adequações estruturais ou substituição de equipamentos. Alternativas de conversão para sistemas elétricos, além de demandarem investimentos iniciais elevados, poderiam implicar maior consumo energético e incremento de despesas correntes para a Administração.

**3.5.** A continuidade do fornecimento é indispensável para evitar a interrupção de serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à alimentação escolar e à assistência social, cuja descontinuidade comprometeria diretamente o interesse público, a dignidade dos usuários e a regularidade das atividades institucionais.

**3.6.** A quantidade estimada a ser contratada foi definida com base no consumo histórico das unidades atendidas e na projeção de demanda dos programas sociais em execução, garantindo compatibilidade entre planejamento e necessidade real da Administração.

**3.7.** Diante da essencialidade do objeto, da necessidade de continuidade dos serviços públicos e de sua natureza comum, justifica-se a adoção de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da ampliação da competitividade, da transparência, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **4. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação integra o planejamento institucional das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Finanças do Município de Nerópolis, compondo o conjunto de ações voltadas à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados ao atendimento socioassistencial e educacional, bem como à manutenção das atividades administrativas.

**4.2.** Trata-se de demanda previamente identificada no planejamento administrativo municipal, referente à aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em embalagens de 13 kg (P-13) e 45 kg (P-45), destinadas ao atendimento contínuo das unidades vinculadas à Política Municipal de Assistência Social, à rede municipal de ensino e aos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Finanças, considerando a essencialidade do insumo para o preparo de alimentos, lanches, café, água quente e execução das atividades diárias.

**4.3.** A contratação compreende o fornecimento de GLP, em quantitativos e especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, incluindo todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, acondicionamento e entrega, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando o abastecimento regular de unidades como CRAS, CREAS, Casas das Libélulas, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Conselho Tutelar, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), bem como o atendimento do Programa Municipal Mais Gás.

**4.4.** Assim, a previsão de contratação reforça o caráter programado da despesa, em consonância com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, garantindo a continuidade do fornecimento de GLP e, conseqüentemente, a manutenção das atividades socioassistenciais, educacionais e administrativas, incluindo o preparo de refeições e lanches, a segurança alimentar e o bom funcionamento das unidades atendidas durante o ano de 2026.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Para garantir a efetividade da contratação e atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Finanças e Administração, foram identificados os seguintes requisitos mínimos, com base nas necessidades técnicas e operacionais levantadas:

**5.1.1. Habilitação Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento compatível com o objeto da contratação, bem como autorização de funcionamento expedida pela

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em conformidade com a legislação vigente, licença ambiental e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para armazenamento e comercialização de GLP, além de comprovação de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar, mediante apresentação de alvará ou certificado válido.

**5.1.2. Equipe capacitada:** A contratada deverá dispor de equipe devidamente treinada e capacitada para a realização do transporte, manuseio e entrega dos botijões e cilindros de GLP, observando rigorosamente as normas de segurança aplicáveis ao armazenamento e à distribuição de produtos inflamáveis, bem como para o atendimento ágil das demandas emergenciais das unidades municipais.

**5.1.3. Recursos Materiais e Equipamentos:** A empresa deverá possuir veículos apropriados e devidamente regularizados para o transporte de GLP, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e a legislação de trânsito vigente, bem como estrutura física adequada para o armazenamento dos recipientes, botijões P-13 e cilindros P-45 em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados e certificados, além dos equipamentos de segurança necessários à adequada execução do objeto contratual.

**5.1.4. Capacidade Operacional:** A contratada deverá demonstrar capacidade operacional para atender simultaneamente às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto durante toda a vigência contratual, realizar entregas parceladas conforme solicitação da Administração Municipal, bem como atender com prontidão às demandas emergenciais e aos benefícios eventuais do Programa Municipal Mais Gás.

**5.1.5. Prazo de Entrega:** O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sendo que o prazo máximo para entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, devendo, em casos emergenciais, o atendimento ocorrer em prazo reduzido conforme definição da Administração, com entregas realizadas diretamente nas unidades indicadas pelas Secretarias requisitantes, sem quaisquer custos adicionais.

**5.1.6. Preço Compatível com o Mercado:** Os preços ofertados deverão estar compatíveis com os valores praticados no mercado regional, podendo a Administração utilizar, para fins de verificação, pesquisa de preços junto a fornecedores locais, bancos de preços públicos e contratações similares, devendo os valores apresentados contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas correlatas.

**5.1.7. Regularidade Jurídica e Fiscal:** A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, como condição para participação no processo de contratação.

**5.1.8. Requisitos Técnicos Específicos da contratação:** O GLP fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo os recipientes estar devidamente lacrados, identificados e dentro do prazo de validade de inspeção, não sendo admitido o fornecimento de recipientes danificados, enferrujados, adulterados ou em desacordo com as normas de segurança vigentes, cabendo à contratada a substituição imediata daqueles que apresentem defeitos ou irregularidades, observando-se, em todas as etapas, as normas de

segurança, transporte e armazenamento aplicáveis ao GLP, bem como a obrigação de manter canal de atendimento disponível para recebimento de solicitações e comunicação de ocorrências durante toda a vigência contratual.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**6.1.** As estimativas das quantidades foram estimadas de acordo com as necessidades do Município de Nerópolis-GO, conforme tabelas abaixo:

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição	Produto	Unidade	Quant
Escolas Municipais	Gás 13kg	und	200
Cmeis Municipais	Gás 13kg	und	130
Escolas Municipais	Gás 45kg	und	80
Cmeis Municipais	Gás 45kg	und	60

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL

Descrição	Produto	Unidade	Quant
Usuários do Programa MAIS GÁS	Gás 13kg	und	1.700
CREAS	Gás 13kg	und	60
CRAS	Gás 13kg	und	60
SCFV	Gás 13kg	und	60
CASAS DAS LIBÉLULAS	Gás 13kg	und	60
CONSELHO TUTELAR	Gás 13kg	und	60

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Descrição	Produto	Unidade	Quant
Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Finanças e Administração	Gás 13kg	und	20

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**7.1.** Durante o levantamento de mercado realizado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas capacidades de 13 kg (P-13) e 45 kg, foram analisadas as condições praticadas por fornecedores locais e regionais, bem como referências de preços médios de mercado e histórico de contratações públicas, quando disponível, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados e a viabilidade da contratação.

**7.2.** A pesquisa evidenciou a existência de mercado competitivo e amplamente ofertado, com múltiplos fornecedores aptos a atender de forma contínua e regular a demanda, além de preços compatíveis com as médias regionais, com variações justificadas por fatores logísticos, volume contratado e condições comerciais, caracterizando o objeto como bem comum e tecnicamente padronizado.

**7.3.** Considerando a natureza do fornecimento, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de GLP, conforme a demanda das unidades atendidas, sendo inviáveis alternativas como aquisição eventual ou formação de estoque elevado, em razão de limitações operacionais e de armazenamento, bem como riscos à continuidade do serviço público.

**7.4.** A solução adotada se mostra compatível com o modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços, por permitir fornecimento sob demanda, com maior eficiência, economicidade e garantia de abastecimento contínuo, em conformidade com o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Ao aderir à Ata de Registro de Preços, a empresa contratada assumirá o compromisso de fornecer o GLP conforme as condições pactuadas, observando os preços registrados, as especificações do objeto e os prazos estabelecidos para atendimento das demandas da Administração.

## 8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

**8.1.** A estimativa do valor da contratação de **R\$ 354.802,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)** visa atender o Município nos próximos 12 meses, acompanhada dos preços unitários referenciais dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

**8.2.** Segue o valor estimado de cada item:

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição	Produto	Unidade	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Escolas Municipais	Gás 13kg	und	200	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00
Cmeis Municipais	Gás 13kg	und	130	R\$ 123,00	R\$ 15.990,00
Escolas Municipais	Gás 45kg	und	80	R\$ 469,66	R\$ 37.572,80
Cmeis Municipais	Gás 45kg	und	60	R\$ 469,66	R\$ 28.179,60

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE SOCIAL

Descrição	Produto	Unidade	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Usuários do Programa MAIS GÁS	Gás 13kg	und	1.700	R\$ 123,00	R\$ 209.100,00
CREAS	Gás 13kg	und	60	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00
CRAS	Gás 13kg	und	60	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00
SCFV	Gás 13kg	und	60	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00
CASAS DAS LIBÉLULAS	Gás 13kg	und	60	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00
CONSELHO TUTELAR	Gás 13kg	und	60	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Descrição	Produto	Unidade	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
-----------	---------	---------	-------	----------------------	-------------------

Departamentos vinculados a Secretaria e Administração	finanças e	Gás 13kg	und	20	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
---	------------	----------	-----	----	------------	--------------

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**9.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P-13) e cilindros de 45 kg, visando atender às necessidades dos órgãos e unidades vinculadas à Administração Pública Municipal de Nerópolis/GO durante o exercício de 2026.

**9.2.** O fornecimento abrangerá a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e os equipamentos da Política Municipal de Assistência Social, incluindo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Casas das Libélulas, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Conselho Tutelar.

**9.3.** A contratação deverá assegurar o abastecimento contínuo e regular das unidades, mediante entregas parceladas, conforme as demandas efetivamente apresentadas pela Administração, garantindo a disponibilidade do insumo para a preparação de refeições, lanches, café e água quente, bem como para o suporte às atividades administrativas, ao atendimento dos usuários dos serviços públicos e às condições adequadas de trabalho dos servidores.

**9.4.** Além do atendimento às necessidades operacionais das unidades municipais, a solução contempla o fornecimento de recargas de GLP destinadas à execução do Programa Municipal Mais Gás, por meio da concessão de benefício eventual aos usuários em situação de vulnerabilidade social devidamente cadastrados e acompanhados pelos serviços socioassistenciais do CRAS e CREAS, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

**9.5.** A solução adotada caracteriza-se como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a segurança alimentar dos usuários atendidos pela rede municipal e a efetividade das ações de assistência social, garantindo eficiência, economicidade e atendimento tempestivo às demandas da Administração Municipal ao longo do período contratual.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**10.1.** O parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em embalagens de 13 kg (P-13) e 45 kg, cujas entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade de consumo das diversas unidades administrativas e socioassistenciais do Município de Nerópolis/GO ao longo do exercício de 2026.

**10.2.** A adoção do fornecimento parcelado permite que a Administração realize solicitações de abastecimento de acordo com a demanda real de cada unidade, evitando o armazenamento excessivo de recipientes, reduzindo riscos relacionados à estocagem de material inflamável e minimizando perdas decorrentes de consumo inferior ao inicialmente estimado.

**10.3.** Além disso, o parcelamento proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos serão realizados conforme a efetiva entrega das recargas solicitadas, observando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município. Tal medida contribui

para a racionalização dos gastos públicos e para o adequado controle do consumo pelas unidades beneficiadas.

**10.4.** Ressalta-se que o parcelamento não compromete a economia de escala nem a competitividade do certame, visto que o objeto possui natureza comum, é amplamente comercializado no mercado e pode ser fornecido por empresas do ramo sem prejuízo da padronização, da qualidade e da execução contratual.

**10.5.** Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação, por meio de entregas sucessivas e sob demanda, atende ao interesse público, assegura maior eficiência administrativa, promove o uso racional dos recursos públicos e garante a continuidade dos serviços prestados pelas unidades municipais e pelos equipamentos da Política de Assistência Social.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destina-se ao atendimento das unidades escolares, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), equipamentos da Assistência Social e demais órgãos municipais que utilizam o insumo em suas atividades cotidianas, visando alcançar os seguintes resultados:

**11.1.** Garantir o fornecimento contínuo e adequado de GLP para o funcionamento regular das unidades atendidas;

**11.2.** Assegurar a preparação de refeições e alimentos destinados aos alunos da rede municipal de ensino, usuários dos serviços socioassistenciais e demais beneficiários dos programas públicos;

**11.3.** Evitar a interrupção de serviços essenciais, preservando a continuidade das atividades educacionais, administrativas e socioassistenciais;

**11.4.** Contribuir para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, famílias e indivíduos atendidos pelos programas e serviços municipais;

**11.5.** Fortalecer o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas acompanhadas pelos serviços do CRAS e CREAS e beneficiárias do Programa Municipal Mais Gás;

**11.6.** Proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores das unidades atendidas, favorecendo a execução eficiente de suas atividades;

**11.7.** Garantir a continuidade dos serviços internos de copa, cozinha e apoio logístico necessários ao funcionamento dos órgãos municipais;

**11.8.** Promover melhores condições de permanência, desenvolvimento, aprendizagem e bem-estar dos alunos e demais usuários dos serviços públicos;

**11.9.** Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, possibilitando o preparo adequado dos alimentos em seus domicílios;

**11.10.** Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, por meio do abastecimento planejado e contínuo das unidades e programas municipais;

**11.11.** Atender ao interesse público, mantendo a qualidade, a eficiência e a regularidade dos serviços prestados à população.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** Antes das formalizações da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

**12.1.1.** Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas relativas à aquisição, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionados em botijões P-13 (13 kg) e cilindros P-45 (45 kg), bem como a definição clara das responsabilidades das partes envolvidas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

**12.1.2.** Condução de todo o processo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a observância dos princípios da ampla concorrência, da legalidade e da isonomia, além de garantir a participação de empresas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e econômicos exigidos.

**12.2.** Processamento da contratação por meio de Pregão, na modalidade Eletrônica, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**13.1.** Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a este objeto. A presente contratação é autônoma e atende exclusivamente à demanda do Município de Nerópolis, não estando condicionada a outros contratos ou processos em andamento.

## **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1.** A presente contratação, referente ao fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões P-13 e cilindros P-45, poderá ocasionar impactos ambientais associados principalmente às etapas de transporte, armazenamento, manuseio e utilização do produto.

**14.2.** Dentre os impactos ambientais identificados, destacam-se a emissão de gases atmosféricos oriundos do transporte e distribuição de botijões e cilindros; o risco de vazamentos de GLP, com potencial de contaminação do ar e danos à segurança; a geração de resíduos sólidos, como lacres, embalagens e recipientes danificados; a possibilidade de acidentes ambientais, como incêndios e explosões; além do consumo de recursos naturais e energéticos relacionados ao envase e à distribuição do GLP.

**14.3.** Contudo, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude, desde que observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e utilização do GLP.

**14.4.** Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas providências como a contratação de empresa devidamente licenciada e em conformidade com as normas da ANP, do Corpo de Bombeiros e da legislação ambiental vigente; o transporte dos recipientes em veículos apropriados; o armazenamento adequado dos botijões e cilindros; a substituição imediata de recipientes avariados ou com vazamentos; a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados; e a capacitação dos servidores responsáveis quanto às boas práticas de segurança e prevenção de acidentes.

**14.5.** Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais associados à contratação são controláveis e mitigáveis mediante a adoção das medidas preventivas adequadas e do cumprimento da legislação pertinente.

## 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** Considerando as especificações técnicas estabelecidas, as justificativas apresentadas, as necessidades da Administração Pública Municipal e os parâmetros legais vigentes, conclui-se que a aquisição, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionados em botijões P-13 (13 kg) e cilindros P-45 (45 kg) é **tecnicamente viável e administrativamente adequada**, visando ao atendimento eficiente das demandas do Município de Nerópolis.

**15.2.** A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento baseado no **menor preço por item**, mostra-se a alternativa mais eficaz e vantajosa para a Administração. Tal formato possibilita o atendimento das necessidades de forma gradual e conforme a demanda real, assegurando maior flexibilidade operacional, otimização dos recursos públicos e observância aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e eficiência.

**15.3.** A condução do processo licitatório deverá ocorrer em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, de modo a garantir a transparência, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## ANÁLISE DE RISCOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

<b>Objeto da Contratação:</b> aquisição, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionados em botijões P-13 (13 kg) e cilindros P-45 (45 kg).			
<b>Complexidade:</b> Média			
Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventivas
Atraso na entrega dos botijões/cilindros de GLP pela contratada	Média	Alto	Estabelecer prazos de entrega no Termo de Referência e Contrato; exigir capacidade logística mínima da contratada; acompanhar as solicitações e entregas por servidor responsável.
Desabastecimento de GLP nas unidades municipais	Média	Alto	Realizar planejamento prévio do consumo; manter controle de estoque mínimo; programar solicitações com antecedência.
Fornecimento de botijões/cilindros em desacordo com as normas de segurança	Baixa	Alto	Exigir que os recipientes estejam certificados e em conformidade com normas da ANP e ABNT; realizar conferência no recebimento.
Variação excessiva dos preços de mercado durante a vigência contratual	Média	Médio	Prever critérios de reajuste e pesquisa periódica de preços; realizar planejamento orçamentário adequado.
Entrega de quantitativos divergentes do solicitado	Baixa	Médio	Conferir quantitativos no ato do recebimento; registrar ocorrências e aplicar penalidades previstas contratualmente quando necessário.

Interrupção das atividades escolares e socioassistenciais por falta de GLP	Baixa	Alto	Manter cronograma de abastecimento contínuo; monitorar consumo das unidades; prever atendimento emergencial.
Atendimento inadequado às famílias beneficiárias do Programa Municipal Mais Gás	Média	Alto	Organizar controle de distribuição e cadastro atualizado dos beneficiários; acompanhar a execução do benefício eventual.
Acidentes decorrentes do armazenamento inadequado dos recipientes	Baixa	Alto	Orientar servidores quanto ao armazenamento correto; observar normas de segurança e ventilação nos locais de acondicionamento.
Descumprimento contratual pela empresa fornecedora	Média	Alto	Estabelecer cláusulas de penalidade; exigir regularidade fiscal e capacidade técnica; fiscalizar continuamente a execução contratual.
Falhas no controle e fiscalização do contrato	Baixa	Médio	Designar fiscal e gestor do contrato; realizar registros sistemáticos das entregas e consumo; emitir relatórios periódicos.

## 2. AVALIAÇÃO GERAL:

Apesar de a contratação tratar de um objeto de média complexidade, os riscos identificados estão mais relacionados a aspectos operacionais e de gestão contratual, como falhas na execução dos serviços, atrasos, dificuldades na fiscalização e eventual incapacidade técnica da contratada. Tais riscos, no entanto, são considerados controláveis e podem ser mitigados com a adoção de medidas preventivas, como a exigência de qualificação técnica e econômico-financeira das licitantes, a definição clara de obrigações contratuais, a estruturação adequada da fiscalização e o acompanhamento contínuo da execução. Dessa forma, a análise indica que os riscos não inviabilizam a contratação, desde que haja planejamento eficiente e gestão proativa por parte da Administração.

Nerópolis - GO, 12 de junho de 2026.

Lorena Gabriel da Silva  
Matricula 5499289

Marizi Luiza Chaves Muniz  
Matrícula 732

Isabella Reis Soares  
Matrícula 5498515

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII**

Número do Processo:	3540/2026 e 4030/2026 e 4606/2026
Secretarias Demandantes:	Secretaria Municipal de Finanças e Administração Fundo Municipal de Educação Fundo Municipal de Assistência De Social
Gestores Responsáveis:	Edilson da Silva Patricio Elaine Cristine de Lima Milhomens de Araújo Tauanne Nayara Ferreira Alves
Descrição Resumida do Objeto:	aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em embalagens de 13 kg e 45 kg
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por Item. Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

## 1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em embalagens de 13 kg (P-13) e 45 kg, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), bem como dos equipamentos da Política de Assistência Social, incluindo CRAS, CREAS, Casas das Libélulas, SCFV e Conselho Tutelar, no Município de Nerópolis/GO. O fornecimento visa garantir o funcionamento contínuo das atividades administrativas e operacionais, a preparação de refeições, lanches, café e água quente, o apoio aos servidores e o atendimento ao público, bem como assegurar a distribuição do benefício eventual aos usuários devidamente cadastrados no CRAS e CREAS, no âmbito do Programa Municipal Mais Gás, durante o ano de 2026.

## 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas embalagens de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), destinado ao atendimento das demandas das unidades administrativas, educacionais e socioassistenciais do Município.

**2.2.** O insumo é essencial à manutenção das atividades de preparo de alimentos e apoio logístico, sendo indispensável ao funcionamento das cozinhas instaladas na rede municipal de ensino, bem como nas unidades vinculadas à assistência social, tais como CRAS, CREAS, SCFV, Conselho Tutelar e unidades de acolhimento institucional. Sua utilização também se estende ao atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade social, especialmente no âmbito do Programa Municipal Mais Gás, contribuindo diretamente para a segurança alimentar das famílias beneficiárias.

**2.3.** No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, o GLP também se faz necessário para o funcionamento das rotinas de copa e apoio aos servidores e ao público externo, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento.

**2.4.** A opção pela recarga de botijões dos tipos P13 e P45 justifica-se pela compatibilidade com a infraestrutura já existente, evitando custos adicionais com adequações estruturais ou substituição de equipamentos. Alternativas de conversão para sistemas elétricos, além de demandarem investimentos iniciais elevados, poderiam implicar maior consumo energético e incremento de despesas correntes para a Administração.

**2.5.** A continuidade do fornecimento é indispensável para evitar a interrupção de serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à alimentação escolar e à assistência social, cuja descontinuidade comprometeria diretamente o interesse público, a dignidade dos usuários e a regularidade das atividades institucionais.

**2.6.** A quantidade estimada a ser contratada foi definida com base no consumo histórico das unidades atendidas e na projeção de demanda dos programas sociais em execução, garantindo compatibilidade entre planejamento e necessidade real da Administração.

**2.7.** Diante da essencialidade do objeto, da necessidade de continuidade dos serviços públicos e de sua natureza comum, justifica-se a adoção de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da ampliação da competitividade, da transparência, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição	Produto	Unidade	Quant
Escolas Municipais	Gás 13kg	und	200
Cmeis Municipais	Gás 13kg	und	130
Escolas Municipais	Gás 45kg	und	80
Cmeis Municipais	Gás 45kg	und	60

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição	Produto	Unidade	Quant
Usuários do Programa MAIS GÁS	Gás 13kg	und	1.700

CREAS	Gás 13kg	und	60
CRAS	Gás 13kg	und	60
SCFV	Gás 13kg	und	60
CASAS DAS LIBÉLULAS	Gás 13kg	und	60
CONSELHO TUTELAR	Gás 13kg	und	60

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Descrição	Produto	Unidade	Quant
Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Finanças e Administração	Gás 13kg	und	20

#### 4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.1.** A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, caso haja previsão expressa no edital.

**4.2.** O fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nas capacidades previstas neste Termo de Referência, será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, não gerando à Administração a obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

**4.3.** As entregas deverão ser efetuadas mediante solicitação formal emitida pelo setor requisitante ou por servidor devidamente autorizado, observando-se os quantitativos indicados em cada requisição.

**4.4** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação, podendo a Administração estabelecer prazo inferior em situações emergenciais devidamente justificadas.

**4.5.** Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades indicadas pela Administração Municipal, compreendendo, entre outras, as unidades escolares, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Conselho Tutelar, unidades de acolhimento, programas sociais e demais órgãos ou locais previamente definidos pela Administração.

**4.6.** Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente às regulamentações expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, devendo apresentar procedência regular, recipientes em perfeitas condições de uso, lacres inviolados, identificação adequada do fornecedor e ausência de avarias, vazamentos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

**4.7.** O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados os itens que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas.

**4.8.** Verificada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou não conformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata do produto, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação.

**4.9.** Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, substituição de recipientes ou produtos, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto contratual serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**4.10.** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como as licenças, autorizações e demais requisitos legais necessários ao exercício da atividade de comercialização e distribuição de GLP.

**4.11.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das entregas e do cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente.

## 5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.1.** Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**5.1.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**5.1.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**5.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**5.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.5.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

**6.5.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.5.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.5.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**6.5.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

**6.6.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

**6.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## 7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 7.1. Liquidação

**7.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**7.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

### 7.2. Prazo de pagamento

**7.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### 7.3. Forma de pagamento

**7.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.3.3.1.** Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade de Sistema de Registro de Preços, utilizando o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 8.2. Exigências de habilitação:

**8.2.1. Para Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

**8.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.2.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **8.5. Qualificação Técnica**

**8.5.1. Habilitação para Atividade Regulada:** A licitante deverá apresentar, quando aplicável, a autorização vigente para o exercício da atividade de revenda de GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como o Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo município sede da empresa e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis ao armazenamento e à comercialização de produtos inflamáveis;

**8.5.2. Capacidade Técnica:** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de GLP P13, P45 ou produto similar, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, devendo o referido atestado conter elementos mínimos de identificação do emitente e do contratado, bem como a descrição do objeto fornecido e o período de execução, de modo a demonstrar o desempenho satisfatório na execução contratual.

**8.5.3. Capacidade Operacional e Logística:** A licitante deverá comprovar ou declarar a disponibilidade de estrutura operacional e logística compatível com a execução do objeto, incluindo frota própria ou terceirizada devidamente regularizada para o transporte de produtos perigosos, veículos adequados, sinalizados e em conformidade com a legislação aplicável ao transporte de cargas perigosas, condutores habilitados e capacitados para o transporte de GLP, bem como capacidade de atendimento às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto à realização de entregas parceladas.

**8.5.4. Conformidade Técnica e Normativa:** A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao objeto, especialmente as expedidas pela ANP, ABNT e demais órgãos competentes, assegurando a segurança no armazenamento, transporte, manuseio, entrega e substituição dos recipientes de GLP.

### **9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.**

**9.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 354.802,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)**. Esse valor foi calculado com base na

estimativa de demanda dos itens solicitados, considerando a média dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**9.2.** Considerando o Art. 23 da Lei federal 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O registro de preço independe de previsão orçamentária, isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º.

**10.2.** Quando realizada a aquisição as despesas correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Finanças e Administração no exercício em vigor.

## **11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições inicialmente estabelecidas no edital e na ata.

## **12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13 de abril de 2026.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**13.1.** A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato administrativo e em sua proposta, assumindo, com exclusividade, todos os riscos, encargos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto contratado, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

**13.2.** A contratada deverá executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), da ABNT e demais legislações aplicáveis, assegurando a qualidade, segurança e regularidade do fornecimento.

**13.3.** O fornecimento do GLP deverá ser realizado de forma contínua, parcelada e conforme as demandas formalizadas pela contratante, garantindo a entrega dos botijões nos prazos estabelecidos, de modo a evitar qualquer descontinuidade nas atividades atendidas.

**13.4.** A contratada deverá assegurar que o produto fornecido esteja em perfeitas condições de uso, devidamente lacrado, dentro do prazo de validade e em conformidade com os padrões de segurança exigidos, sendo vedado o fornecimento de botijões avariados, adulterados ou com vazamentos.

**13.5.** A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos botijões nos locais indicados pela contratante, utilizando veículos adequados e licenciados para transporte de produtos perigosos, bem como pessoal devidamente treinado e habilitado, observando rigorosamente as normas de segurança vigentes.

**13.6.** Quando aplicável, deverá realizar a instalação do botijão no local de entrega, bem como a verificação de segurança necessária, incluindo teste de estanqueidade, assegurando condições seguras de uso imediato.

**13.7.** A contratada deverá substituir, sem ônus à contratante, quaisquer botijões ou produtos que apresentem vícios, defeitos, vazamentos, violação de lacre ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal.

**13.8.** Os serviços de entrega deverão ser executados por equipe técnica devidamente treinada, uniformizada e equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em

quantidade suficiente para atender à demanda contratada, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

**13.9.** A contratada deverá utilizar equipamentos, veículos e demais recursos operacionais em perfeito estado de conservação e adequados à natureza do objeto, responsabilizando-se por sua manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a contratante.

**13.10.** A contratada deverá zelar pela segurança de seus trabalhadores, da população e do patrimônio público durante toda a execução contratual, adotando medidas preventivas para evitar acidentes, vazamentos ou quaisquer incidentes.

**13.11.** Os resíduos, materiais danificados ou inutilizados decorrentes da execução contratual deverão ser devidamente recolhidos e destinados conforme a legislação ambiental vigente, quando aplicável.

**13.12.** A contratada será responsável por todos os vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros.

**13.13.** A contratada deverá comunicar previamente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas devidamente fundamentadas.

**13.14.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais.

**13.15.** A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos incidentes.

#### **14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1.** A contratante deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**14.2.** A contratante deverá atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços, quando verificado o atendimento integral das condições contratuais e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**14.3.** A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as disposições contratuais, legais e orçamentárias vigentes.

**14.4.** A contratante deverá recusar e devolver, mediante justificativa formal, quaisquer produtos ou serviços que estejam em desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições contratuais estabelecidas, sem ônus adicional.

**14.5.** A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo o acesso aos locais de entrega e demais estruturas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

**14.6.** A contratante deverá emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução do objeto, tais como quantidades, locais e prazos de entrega.

**14.7.** A contratante deverá assegurar as condições mínimas necessárias para a execução do objeto nos locais de entrega sob sua responsabilidade, garantindo o acesso adequado às unidades atendidas.

## **15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**15.1.** Nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a licitação.

**15.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**15.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

## **16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS**

**16.1.** O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme Art. 6º, inciso XLV, e Art. 29 da Lei 14.133/21.

**16.2.** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis - GO, 15 de junho de 2026.

Lorena Gabriel da Silva  
Matricula 5499289

Marizi Luiza Chaves Muniz  
Matrícula 732

Isabella Reis Soares  
Matrícula 5498515



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8CE-7C8B-5383-FCB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIZI LUIZA CHAVES MUNIZ (CPF 944.XXX.XXX-91) em 15/06/2026 10:32:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LORENA GABRIEL DA SILVA (CPF 031.XXX.XXX-39) em 15/06/2026 10:49:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C8CE-7C8B-5383-FCB5>